



DECRETO Nº 13.660, DE 30 DE Abril DE 2009



DECRETO Nº 13.661, DE 30 DE Abril DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado na via de passeio da Avenida Barão de Gurguéia Nº 1.489 - Bairro Vermelha, no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 742.894,340 N= 9.435.447,010): AZ 66°09'27,8" e 80,50m, com a Rua Astrolábio Passos até o ponto M-2, coordenadas (E= 742.967,970 N= 9.435.479,550); AZ 156°09'27,8" e 39,40m, com a Rua João Bastos, até o ponto M-3, coordenadas (E= 742.983,896 N= 9.435.443,512), passando a limitar com Unidade Escolar Anísio Teixeira com o AZ 240°55'26,6" 28,00m até o ponto M-4. Coordenadas (E=742.959,425 N= 9.435.429,905), AZ 196°56'25,8" 18,55m até o ponto M=5 coordenadas (E=742.954,020 N=9.435.412,160), AZ 246°09'27,8" 40,50m, até o ponto M=6 coordenadas (E=742.916,976 N=9.435.395,785) passando a limitar com a Avenida Barão de Gurgueia-Praça da Vermelha com o AZ 336°09'27,8" 56,00 até o ponto M-1, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria da Unidade Escolar Gabriel Ferreira já presente e edificada nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de abril de

2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado na via de passeio da Rua Santa Luzia, Nº136, Bairro Centro, no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 742.384,69 N= 9.436.052,65); deste segue com azimute de 254°07'35", por uma distância de 24,80 m, até o ponto M-2, coordenadas (E= 742.360,84 N= 9.436.045,86), confrontando com a RUA SANTA LUZIA; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 343°35'30" e 32,40m , até o ponto M-3, coordenadas (E= 742.351,68 N= 9.436.076,95); 74°07'35" confrontando com a propriedade de desconhecido onde funciona o movimento folclor (Folclore - da Igreja católica) e 24,80m , até o ponto M-4, coordenadas (E= 742.375,54 N= 9.436.083,73), confrontando com a propriedade de Dona MARIA DAS DORES DE SOUSA BEZERRA; deste segue com azimute de 163°35'30", por uma distância de 32,40, até o ponto M-1, confrontando com a RUA RIACHUELO e com a RUA SANTA LUZIA, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria do CEJA Professor Artur Furtado já presente e edificada nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de abril de

2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO